

Editais 02/2021: Programa Cultural Murilo Mendes

A Funalfa comunica a todas as pessoas que estarão abertas **de 31 de agosto a 19 de setembro de 2021** as inscrições para o **EDITAL FERNANDA MÜLLER DE CULTURA TRANS** para fomento à produção artística que valorize a cultura e/ou a comunidade trans, preferencialmente dirigido para pessoas transgêneras, travestis, não-binárias, queers, agênero ou artistas cis que performam drag queen ou king, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura/FUMIC, em conformidade com as disposições previstas na Lei Municipal nº 8.525, de 27 de agosto de 1994, no Decreto Municipal nº 14.522, de 05 de maio de 2021, e com as condições a seguir:

1. Quem foi Fernanda Müller

Fernanda Müller foi uma artista travesti de Juiz de Fora, ativista da pauta LGBTQIA+, sendo responsável por importantes avanços na luta por igualdade de direitos, pela liberdade sexual e pelo combate à transfobia. Junto com outras lideranças, esteve à frente da organização de eventos de repercussão estadual e nacional, como a Parada Gay, que arrastava milhares de pessoas pelas ruas centrais da cidade, com a bandeira da tolerância e da inclusão, além do Miss Brasil Gay, maior concurso de transformismo do país.

Performática e glamourosa, Fernanda Müller ganhou status de diva, participando como artista e diretora de diversos espetáculos musicais e teatrais, além de dirigir casas noturnas voltadas para o público LGBTQIA+. Carnavalesca de carteirinha, foi rainha debateria das tradicionais escolas de samba Turunas do Riachuelo e Ladeira, apoiou a organização de concursos para eleger a Corte Real da Folia e foi presença constante em bailes e outros eventos de Momo.

Seu caráter combativo não a impedia de transbordar simpatia e alegria, atraindo admiração e respeito, o que contribuiu para consolidar-se como referência na militância pelos direitos humanos, com foco na diversidade sexual e de gênero.

Morreu aos 41 anos, em 5 de julho de 2013.

2. Do Objetivo:

2.1. O objetivo deste edital é fomentar ações e iniciativas artísticas culturais individuais ou coletivas, promovidas pela ou para a comunidade transgênera, travesti, não-binária, queer, agênero, incluindo artistas cis que performam drag queen ou king voltadas para as frentes de Direito à Cidade, Promoção da Igualdade de Gênero e Respeito à Diversidade e Enfrentamento à Transfobia, ampliando o acesso às políticas culturais do Município de Juiz de Fora.

3. Do apoio financeiro:

3.1. Ao todo serão distribuídos R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) entre os projetos vencedores nas seguintes categorias:

CATEGORIA 1 – Oito propostas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para PROJETOS INDIVIDUAIS (a pessoa proponente receberá o valor líquido de R\$8.119,36, oito mil cento e dezenove reais e trinta e seis centavos descontado o imposto de renda na fonte.)

CATEGORIA 2 – Quatro propostas de R\$ 15.000,00 (quinze mil), para projetos COM DUAS OU TRÊS PESSOAS. (a pessoa proponente receberá o valor líquido de R\$11.744,36, onze mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos descontado o imposto de renda na fonte)

CATEGORIA 3 – Três propostas com valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para projetos coletivos, com grupos de MAIS DE TRÊS INTEGRANTES, (a pessoa proponente receberá o valor líquido de R\$15.369,36, quinze mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).

3.2. Os valores serão pagos em parcela única.

3.3. As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: N°13.392.0006.2022, Unidade Gestora: 407100 FUMIC.

4. Quem pode participar

4.1. Podem participar pessoas físicas maiores de 16 anos, residentes em Juiz de

Fora há, pelo menos, um ano. O(A)s menores de 18 anos deverão se inscrever presencialmente, acompanhados de seus responsáveis legais.

4.2. Imigrantes estrangeiros, desde que estejam em situação regular.

4.3. Na inscrição será aceito o nome social do(a) proponente.

5. Que tipo de projeto pode participar

5.1. O Edital vai contemplar as melhores **PROPOSTAS ARTÍSTICAS**, independente da linguagem ou área de criação: audiovisual; teatro; dança; literatura; música; moda; performance; artesanato; artes visuais ou qualquer outra que valorize a cultura e/ou a comunidade trans ou quem dela faça parte.

5.2. Poderão ser inscritas propostas de atividades presenciais, virtuais ou híbridas, observadas as regras do Programa Juiz de Fora pela Vida.

5.3. Não serão aceitos projetos de cunho racista, gordofóbico, etarista (idade), capacitista (pessoas com deficiência) e classista (classe social).

5.4. Todas as propostas deverão incluir, ao menos, uma medida de acessibilidade, ou seja, que facilite o acesso de pessoas com alguma deficiência.

6. Quem não pode participar deste edital?

6.1. Ficam impedidos de se apresentar como proponente:

6.1.1. Agentes políticos (prefeita, vice-prefeito, secretárias e secretários, vereadoras e vereadores, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Administração Direta e Indireta do Município);

6.1.2. Servidores da Funalfa, incluindo efetivos, comissionados, temporários e quaisquer pessoas que mantenham com a Fundação vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

6.1.3. Cônjuges, companheiros e familiares, até o 2º (segundo) grau de parentesco dos incluídos nos itens. 6.1.1 e 6.1.2;

6.2. Proponentes com projetos não concluídos em editais anteriores do Programa Cultural Murilo Mendes e/ou sem a devida aprovação da prestação de contas pela Funalfa até o primeiro dia da inscrição fixada neste Edital.

6.3. As pessoas integrantes da COMIC não poderão inscrever projetos para este edital. Caso algum membro da comissão queira inscrever-se ou tenha relação de parentesco, amizade ou inimizade com alguma pessoa proponente, deverá declarar-se impedida ou suspeita e solicitar a pessoa suplente para assumir a titularidade na comissão.

7. Como se inscrever?

7.1. As pessoas interessadas poderão se inscrever de duas formas:

7.1.1. Inscrição online: pela plataforma Prefeitura Ágil, via aplicativo “1Doc” ou através do site <http://pjf.mg.gov.br/editaismurilomendes>.

7.1.2. Inscrição presencial: preferencialmente para pessoas com dificuldade de acesso à internet e para os menores de 18 anos, mediante agendamento, seguindo as orientações do “Programa Juiz de Fora pela Vida”.

7.2. Os locais de atendimento presencial e contatos para agendamento estão listados no Anexo I.

7.2.1. As pessoas com deficiência que forem realizar atendimento presencial deverão informar, no ato do agendamento, se necessitam de algum atendimento específico.

7.3. No ato da inscrição é obrigatório preencher o Formulário do Proponente e o Formulário do Projeto, já disponíveis na plataforma Prefeitura Ágil (1Doc), além da Planilha de Despesas contendo detalhamento dos gastos, quantidade, valor unitário e valor total;

7.4. Caso a pessoa proponente opte por se inscrever através de vídeo, ela deve seguir a sequência das perguntas do formulário e responde-las oralmente. Após a gravação, a pessoa responsável pela proposta deverá adicionar o arquivo no Drive, com link público, ou no Youtube, como vídeo não listado, e inserir o link como resposta da pergunta 1, escrevendo “Não se Aplica” nas demais perguntas obrigatórias do Formulário do Projeto.

7.5. Além do preenchimento e de anexar a Planilha de Despesas, a pessoa proponente deverá anexar, ainda:

7.5.1. Cópia digitalizada do Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH, em formato PDF ou JPG;

7.5.2. Cópia digitalizada do CPF (frente e verso) - em formato PDF ou JPG;

7.5.3. Declaração de responsabilidade das informações prestadas (Anexo II);

7.5.4. Cópia digitalizada do comprovante de residência no nome da pessoa proponente ou declaração de coresidência (Anexo III) juntamente com os comprovantes, referentes ao ano de 2020 e um atual, referente a 2021, em formato PDF ou JPG. Os documentos válidos como comprovantes são:

- Contas de consumo, como água, luz e telefone fixo ou móvel;
- Contrato de aluguel em vigor, acompanhado de conta de consumo, desde que tenha firma reconhecida pelo proprietário do imóvel;
- Demonstrativos ou comunicados do INSS;
- Fatura do cartão de crédito;
- Boleto bancário de mensalidade escolar, plano de saúde, condomínio ou financiamento habitacional;
- Extrato bancário de outras contas, corrente ou poupança, empréstimo ou aplicação financeira;

7.5.5. No caso de coletivos, a Carta de Representação da coletividade (Anexo IV).

7.5.6. Caso a pessoa proponente seja menor de 18 anos, também será necessário apresentar:

a) Cópia digitalizada do Documento de identidade (frente e verso) do responsável legal, valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH, em formato PDF ou JPG;

b) Cópia digitalizada do CPF (frente e verso) do responsável legal - em formato PDF ou JPG – Caso o número já conste no documento de identidade não é necessário anexar novamente;

c) Cópia digitalizada da comprovação de inscrição escolar.

7.5. É de inteira responsabilidade da pessoa proponente o preenchimento e envio

da documentação completa.

7.6. As pessoas proponentes que não protocolarem, no tempo estabelecido, a documentação solicitada terão automaticamente seus projetos reprovados.

7.7. Após a conclusão da inscrição não será permitido anexar novos documentos ou informações durante a primeira etapa do processo avaliativo.

7.8. Todos os documentos solicitados no presente edital deverão ser anexados no mesmo protocolo.

7.9 Caso a Funalfa verifique mais de uma inscrição da mesma pessoa proponente, será considerada apenas a primeira proposta inscrita. Além disso, a pessoa proponente não poderá inscrever o mesmo projeto em mais de um edital. Caso a duplicidade de propostas em editais diferentes seja constatada, o projeto será indeferido e será validada apenas a primeira inscrição.

8. Como será feita a avaliação das propostas?

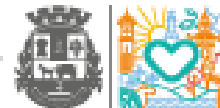
8.1. Etapas de avaliação dos projetos:

8.1.1. Primeira etapa de avaliação: os projetos passarão por uma análise documental, realizada pela equipe da Funalfa, que aprovará aqueles que estejam em cumprimento com as condições deste Edital.

8.1.2. Segunda etapa de avaliação: os projetos aprovados na primeira etapa serão avaliados pela **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - COMIC**, que poderá convidar pessoas com notório saber acadêmico ou experiência na área temática do edital para participar das reuniões.

8.1.3. Da decisão da COMIC: o resultado dos projetos aprovados, suplentes e reprovados será divulgado nos canais de divulgação da Funalfa, no Atos do Governo e no grupo de Zap feito para envio de informações sobre este edital.

8.2. Da decisão da COMIC caberá recurso: a pessoa proponente poderá apresentar seu pedido de recurso em até 05 (cinco) dias corridos, de forma digitalizada, por meio do preenchimento de formulário próprio (Anexo V) assinado e direcionado à COMIC, através da plataforma Prefeitura Ágil, via aplicativo ou através do site da PJF. Caso a pessoa não tenha acesso à internet poderá protocolar o documento presencialmente



na Funalfa, mediante agendamento.

8.2.1. A COMIC terá o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, após o último dia para envio dos recursos, para analisar e julgar o recurso interposto, comunicando ao recorrente sobre a decisão final por meio de publicação dos deferidos e indeferidos no Atos do Governo.

8.3. Com base na Lei Municipal nº 14.202, de 28 de junho de 2021, ao analisar os projetos, a COMIC deverá reservar 5% (cinco por cento) das vagas para projetos propostos por pessoa idosa.

9. Como será feita a análise dos projetos na segunda etapa? Critérios de avaliação e pontuação:

9.1. A fim de garantir a imparcialidade na avaliação dos projetos, serão atribuídas as seguintes pontuações para os critérios elencados abaixo, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos:

Critérios de Pontuação	Valor
Proponente que nunca tenha sido contemplado em um Edital do PCMM.	10 pontos
Pessoas transgêneras, travestis, não-binárias, queers, agênero ou artistas cis que performam drag queen ou king.*	30 pontos
Possibilidade de ser realizado: por quem propõe, no prazo e com orçamento previstos.	Até 10 pontos
Proponente de grupo socialmente vulnerável: adolescentes; negros; indígenas; ciganos; pessoas com deficiência; beneficiários de programas de transferência de renda e bairros periféricos de Juiz de Fora, conforme tabela em anexo.	20 pontos Não cumulativos
Conteúdo artístico da proposta.	Até 30 pontos
Total	Até 100 pontos

9.2. Critérios de desempate:

9.2.1. Primeiro critério: maior pontuação no conteúdo artístico da proposta;

9.2.3. Segundo critério: maior idade da pessoa proponente.

10. Contrato e Repasse do Recurso

10.1. A pessoa proponente contemplada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após homologação e divulgação do resultado definitivo para apresentação de certidões de regularidade fiscal e abertura de conta corrente específica (na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil) para o recebimento do recurso.

10.2. Certidões necessárias e links de acesso:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal; Disponível em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos da pessoa física perante a Justiça do Trabalho, que é responsável pela emissão desta certidão; Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, referente ao estado do domicílio do proponente; Disponível em: http://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR
- d) Certidão Negativa de Débito Ampla do Município de Juiz de Fora. (**Não será necessária a emissão, nós faremos a consulta**).

10.2.1. Caso a pessoa proponente seja menor de 18 anos as certidões elencadas acima deverão ser no nome do responsável legal.

10.3. Cumpridas as exigências anteriores, o proponente será contactado pela Funalfa para a assinatura do contrato.

10.4. Em caso de descumprimento do prazo citado no item 10.1, a Funalfa convocará nova pessoa proponente classificado, conforme ordem de pontuação.

10.5. Em caso de menores de 18 anos, serão adotados os seguintes critérios para o contrato:

- a) Em caso de pessoas de 16 a 18 anos incompletos, a assinatura deverá ser coletada tanto do responsável legal, quanto do/a adolescente. A conta bancária deverá ser,

obrigatoriamente, aberta em nome do responsável legal.

b) Em caso de menor de 18 anos emancipado, mediante apresentação da documentação oficial, bastará a assinatura do mesmo.

11. Execução do Projeto – prazo

11.1 As propostas aprovadas deverão ser executadas em até 06 meses, a partir da data do recebimento do recurso, observadas as regras do “Programa Juiz de Fora pela Vida”.

11.2 O projeto poderá prever ações em locais sob administração da Funalfa, no entanto é necessário respeitar a agenda de cada local.

12. Como pode gastar o dinheiro

12.1. O dinheiro do projeto não pode ser usado para propaganda política, compra de bebidas alcoólicas, cigarros ou qualquer produto ilícito, ou despesas com coquetéis e buffet.

12.2. Os serviços contábeis e administrativos poderão ser pagos com os recursos do projeto, não podendo ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor bruto.

12.3. Os recursos direcionados a divulgação do projeto não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do valor bruto.

13. Antes de gastar o dinheiro, leia isso:

13.1. Não poderão ser pagas despesas realizadas antes do recebimento do recurso da Funalfa.

13.2. Os pagamentos deverão ser realizados exclusivamente pela via bancária: através de cheques, transferências ou Pix, o pagamento de boletos ou uso da função débito do cartão.

13.3. É proibido o uso da função saque.

14. Sobre a prestação de contas

14.1. Após a realização das atividades do projeto, as propostas aprovadas neste edital deverão apresentar à Funalfa a prestação final de contas, contendo os seguintes

documentos:

- a) Planilha de Despesas preenchido com as informações sobre cada pagamento realizado;
- b) comprovantes dos gastos envolvidos na realização das ações, ou seja, notas fiscais, comprovantes de transferência, depósito, pix, cópia de cheques emitidos, recibos de pagamento de pessoa física. **Lembramos que cada pagamento efetuado deverá gerar um comprovante.**
- c) extratos bancários mensais;
- d) comprovante de encerramento da conta que será fornecido pela agência bancária – em caso de saldo remanescente, este deverá ser restituído à Funalfa.
- e) relatório das atividades realizadas, no formato que a pessoa proponente preferir (texto, vídeo, blog, zine ou outros), contando como foi o processo, aprendizados e desafios do projeto. O relatório não precisa incluir comprovação da realização de cada atividade (como fotos e lista de presença), e nem se prender a apenas descrever as ações, mas orientamos que as pessoas proponentes incluam fotos e vídeos sempre que possível para enriquecer a memória do processo.

14.2. A prestação de contas deverá ser entregue no prazo máximo de 60 dias após o encerramento do projeto.

14.3. A pessoa proponente que não obtiver aprovação de sua prestação de contas ficará sujeita a ressarcir ao tesouro o valor recebido, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10% (dez por cento) a título de multa, ficando, ainda, excluída da participação em quaisquer novos projetos culturais abrangidos pelo mencionado Programa e/ou desenvolvidos pela Funalfa enquanto permanecer na condição de inadimplente, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis, com a inscrição de seu débito na dívida ativa do município.

14.4. A planilha de despesas quadro de despesas e o modelo de recibo para pagamento de pessoa física, bem como o Manual de Prestação de Contas, serão fornecidos pela Funalfa aos proponentes dos projetos contemplados.

15. Contrapartida obrigatória / ação coletiva

15.1. A contrapartida deste edital consiste em 01 (uma) ação coletiva que ocorrerá

ao final da execução do projeto. Será um encontro entre os realizadores de cada proposta contemplada, com o objetivo de trocar experiências e compartilhar expectativas a partir do que foi vivenciado.

15.2. Esse encontro será aberto ao público, realizado de forma virtual ou presencial e agendado pela Funalfa, seguindo as orientações do “Programa Juiz de Fora pela Vida”.

16. Dos direitos autorais:

16.1. As pessoas proponentes receberão, após a formalização do apoio, orientações sobre a aplicação das logomarcas, bem como a orientação para menção correta às instituições.

16.2. A Funalfa reserva para si, desde já, o direito incontestável de reproduzir as obras realizadas nos projetos em seu material institucional, canais de comunicação e redes sociais a qualquer momento e por tempo indeterminado, dando os devidos créditos às pessoas produtoras;

16.3. Serão sumariamente excluídas as pessoas participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada ou desrespeito a direitos autorais de terceiros, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal, civil e administrativa.

17. Considerações finais

17.1. Antes de serem realizados os projetos devem ser submetidos à avaliação da Funalfa para verificação da correta aplicação dos dizeres e marcas da Administração Pública nos produtos resultantes e peças de divulgação.

17.2. Ao efetuar sua inscrição, a pessoa participante aceita todas as disposições deste regulamento. O não cumprimento de quaisquer das regras deste regulamento poderá causar, a critério da organização, a desclassificação do participante.

17.3. Em caso da necessidade de readequação do projeto e/ou do cronograma ou, ainda, da planilha de despesas, a pessoa proponente deverá encaminhar a solicitação para apreciação e aprovação da COMIC. O projeto original só poderá ser alterado uma única vez, com exceção da alteração motivada por mudança na legislação do Imposto de Renda, se for o caso.

18. Os casos omissos serão resolvidos pela Funalfa e Comic.

Juiz de Fora, 31 de agosto de 2021.

Giane Elisa Sales de Almeida
Diretora-Geral da Funalfa

ANEXO I – ATENDIMENTO PRESENCIAL

01) Atendimento Presencial – Inscrições

1.1) Funalfa

Endereço: Barão do Rio Branco, 2234 - Centro, Juiz de Fora - MG, 36016-310

Horário de atendimento: 09h00 às 11h30 / 14h00 às 17h30

Agendamento pelo telefone: (32)9 8447-0403

Informações através do e-mail: editalfernandamuller@gmail.com

- ✚ A pessoa com deficiência que for realizar atendimento presencial deverá informar, no ato do agendamento, se necessita de algum atendimento específico.

1.2) Espaço Cidadão JF | Centro

Endereço: Av. Rio Branco, 1.851 - Centro | Esquina com a Rua Afonso Pinto da Mota

Tel.: (32) 2104-8530 | 2104-8531 | 2104-8580 | 3690-8151

Whatsapp para informações: (32) 2104-8531

E-mail: agil@pjf.mg.gov.br

1.3) Praça CEU

Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, 5.899 – Benfica

Horário de atendimento: 09h00 às 11h30 / 14h00 às 17h30

Agendamento pelo WhatsApp: (32) 99971-3231

- ✚ A pessoa com deficiência que for realizar atendimento presencial deverá informar, no ato do agendamento, se necessita de algum atendimento específico.

1.4) Você pode, ainda, buscar mais informações no seu CRAS de referência.

2) Retirada das Certidões - Atendimento presencial

Sala do Empreendedor:

Endereço: Barão do Rio Branco, 2234 - Centro, Juiz de Fora - MG, 36016-310

Horário de atendimento: das 13:30 às 17h

Agendamento pelos Telefones: (32) 98439-1918/2104-8166

- ✚ A pessoa com deficiência que for realizar atendimento presencial deverá informar, no ato do agendamento, se necessita de algum atendimento específico.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____
e do C.P.F. _____/_____/_____-_____ residente no endereço

Bairro _____ Município _____
CEP _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações
prestadas e autenticidade dos documentos entregues para o participar de edital do
Programa Cultural Murilo Mendes da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage -
FUNALFA.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade as informações prestadas, estando ciente
de que a falsidade nas informações implicará nas penalidades cabíveis.

Juiz de Fora, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato ou responsável legal

ANEXO III – ATESTADO DE CORRESIDÊNCIA

Eu, _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins, junto à Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – Funalfa, que o proponente _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovantes e documentos de identidade anexados.

Declaro, ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive, em diligência dos órgãos municipais.

Endereço:

Bairro:

Cep:

Por ser verdade, firmo o presente.

Juiz de Fora , ____ de _____ de 2021

(Assinatura do titular da residência)

OBSERVAÇÃO:

Anexar cópias de comprovantes de residência no nome do titular da residência relativos aos anos de 2020 e 2021.

ANEXO IV – CARTA DE REPRESENTAÇÃO

À Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – Funalfa Juiz de Fora, ____/____/2021.

Nós, abaixo assinados (as) e qualificados, membros do Coletivo/Grupo _____, declaramos para todos os fins de direito que designamos o(a) Sr.(a) _____ inscrito (a) no CPF nº _____, residente na _____ (Rua/Av. Nº, complemento, Bairro, Cidade, Estado), como REPRESENTANTE no Edital 02: Fernanda Müller de Cultura Trans, podendo este/a apresentar os documentos solicitados, bem como receber o recurso para execução do projeto pelo coletivo/grupo, em nome próprio, caso o mesmo seja contemplado.

*Se for preciso, imprima mais uma cópia desta carta para incluir outros participantes do grupo!

1) Nome: _____

Nome social: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

Gênero: () mulher cis () mulher trans () travesti () homem trans () homem cis () outro _____

02) Nome: _____

Nome (nome social): _____

CPF: _____ Assinatura: _____

Gênero: () mulher cis () mulher trans () travesti () homem trans () homem cis () outro _____

03) Nome: _____

Nome (nome social): _____

CPF: _____ Assinatura: _____

Gênero: () mulher cis () mulher trans () travesti () homem trans () homem cis () outro _____

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO À COMIC

(Este formulário deverá ser utilizado para solicitação de recurso sobre a nota emitida pela Comic, e deverá ser encaminhado à Funalfa pelo proponente)

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. PROPONENTE | Preencha todos os itens.

NOME:

E-MAIL:

CELULAR:

1.2. PROTOCOLO DO PROJETO | Qual é o número de protocolo do seu projeto?

2. MODIFICAÇÕES NO PROJETO

2.1. INDIQUE EM QUAL CRITÉRIO AVALIADO, COM QUAL NOTA DA COMIC VOCÊ NÃO CONCORDA E SOLICITA QUE SEJA FEITA NOVA AVALIAÇÃO.

2.2. JUSTIFICATIVA - ARGUMENTE AS RAZÕES PELAS QUAIS VOCÊ NÃO CONCORDA COM A NOTA QUE FOI ATRIBUÍDA AO SEU PROJETO, NO ITEM QUE MENCIONOU ANTERIORMENTE (MÁXIMO 10 LINHAS)

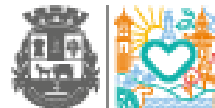
3 - Data do envio do pedido de recurso: ____/____/_____

ANEXO VI – TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE TERRITÓRIOS

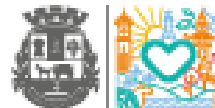
Nº	Indicador 021 - Proporção (%) de FAMÍLIAS COM PERFIL CADÚNICO (EXTREMA POBREZA + LINHA DA POBREZA + BAIXA RENDA) no TERRITÓRIO SOCIOASSISTENCIAL (TS) em relação ao total de FAMÍLIAS INSCRITAS NO CADÚNICO identificadas no TERRITÓRIO SOCIOASSISTENCIAL.	CLASSIFICAÇÃO DA VULNERABILIDADE TERRITORIAL
001	ALTO ELDORADO 100,00	MUITO ALTA**
002	ALTO SANTA CRUZ 100,00	
003	BR 267 SENTIDO BICAS MG (Do Km 084 ao Km 093) 100,00	
004	BR 267 SENTIDO CAXAMBU MG (Do Km 113 ao Km 114) 100,00	
005	CHACARAS PASSOS DEL REY 100,00	
006	RECANTO DOS BRUGGER 100,00	
007	ALTO GRAJAU 92,31	
008	NAUTICO 92,31	
009	NOVA GERMANIA 88,54	
010	SOLIDARIEDADE 87,36	

011	NOVO TRIUNFO II	87,14	
012	LAGOA	85,71	
013	SAO DIMAS	85,71	
014	MIGUEL MARINHO	85,05	
015	JOQUEI CLUBE III	84,21	
016	NITEROI	82,76	
017	JARDIM CACHOEIRA	82,11	ALTA**
018	VILA ESPERANCA I	80,34	
019	JARDIM CASABLANCA	80,18	
020	JARDIM EMAUS	80,00	
021	VALE VERDE	79,81	
022	OLAVO COSTA	78,09	
023	PARQUE DAS TORRES	78,08	
024	JOQUEI CLUBE II	78,07	
025	SANTA AMELIA	78,05	
026	TRES MOINHOS	78,00	
027	VILA ESPERANCA II	77,80	
028	PONTE PRETA	76,95	
029	SAGRADO CORACAO DE	76,94	

	JESUS		
030	GRANJAS BETANIA	76,43	
031	GRANJAS TRIUNFO	76,32	
032	ADOLFO VIREQUE	76,00	
033	SANTA LUCIA	76,00	
034	NOVO TRIUNFO	75,44	
035	SANTA EFIGENIA	75,05	
036	BELA AURORA	75,00	
037	SANTA CRUZ	75,00	
038	CAICARAS	74,89	
039	DISTRITO INDUSTRIAL	74,47	
040	IGREJINHA	74,05	
041	SARANDIRA	73,91	
042	BONSUCESSO	73,89	
043	PARQUE INDEPENDENCIA	73,71	
044	ROSARIO DE MINAS	73,68	ALTA**
045	CAETE	73,56	
046	SAO GERALDO	73,54	
047	ALTO SANTO ANTONIO	73,50	
048	VILA ALPINA	73,31	



049	BARREIRA	73,09
050	SANTA RITA	73,03
051	GRAMINHA	72,73
052	VALADARES	72,73
053	SAO JUDAS TADEU	72,70
054	TORREOES	71,84
055	JARDIM DOS ALFINEIROS	71,43
056	MORADA DO SERRO	71,43
057	PALMITAL	71,43
058	VISTA ALEGRE	71,43
059	MARILANDIA	71,33
060	DIAS TAVARES	71,15
061	GUARUA	71,15
062	IPIRANGA	71,00
063	FILGUEIRAS	70,85
064	RETIRO	70,72
065	DOM BOSCO	70,47
066	AMAZONIA	70,43
067	BOM JARDIM	70,11
068	LINHARES	70,07
069	SANTOS DUMONT	70,03



070	BR 040 (Do Km 760 ao Km 772)	70,00	
071	SANTA CANDIDA	69,83	
072	JARDIM NATAL	69,42	
073	FLORESTA	69,05	
074	CIDADE NOVA	69,00	
075	PENIDO	68,97	
076	GRANJAS SANTO ANTONIO	68,75	
077	MILHO BRANCO	68,70	
078	JARDIM GAUCHO	68,64	

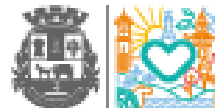
079	GRANJAS BETHEL	68,42	
080	CRUZEIRO DO SUL	68,35	ALTA**
081	NOVA CALIFORNIA	68,09	
082	MONTE VERDE	68,07	
083	BORBOLETA	67,92	REGULAR
084	SAO BENEDITO	67,91	
085	MONTE CASTELO	67,88	
086	ESPLANADA	67,77	
087	HUMAITA	67,68	
088	FURTADO MENEZES DE	67,46	
089	ARCO - IRIS	67,11	

090	PAULA LIMA	67,01
091	JOQUEI CLUBE	66,93
092	BENFICA	66,87
093	GRANJAS PRIMAVERA	66,67
094	NOVO HORIZONTE	66,67
095	SANTA MARIA	66,67
096	NOVA ERA	66,28
097	NOSSA SENHORA DE FATIMA	66,21
098	MARUMBI	66,06
099	ARACY	66,06
100	CESARIO ALVIM	65,91
101	CHAPEU D`UVAS	65,85
102	VILA OZANAN	65,71
103	PARQUE BURNIER	65,38
104	TOLEDOS	65,38
105	GRAMA	65,22
106	VILA MONTANHESA	65,15
107	SANTO ANTONIO	65,04
108	COSTA CARVALHO	64,90
109	SAO SEBASTIAO	64,58
110	BOSQUE DO IMPERADOR	64,52

111	ENCOSTA DO SOL	64,49		
112	PARQUE SERRA VERDE	64,29		
113	TEIXEIRAS	64,03		
114	NOVA BENFICA	63,81		
115	PARQUE GUARANI	63,71		
116	NOVA SUISSA	63,64		
117	PREVIDENCIARIOS	63,64		
118	BARBOSA LAGE	63,47		REGULAR
119	NOSSA SENHORA APARECIDA	63,26		
120	JARDIM ESPERANCA	62,93		
121	LADEIRA	62,00		
122	TERRAS ALTAS	61,90		
123	INDUSTRIAL	61,83		
124	JARDIM DE ALA	61,80		
125	CERAMICA	60,98		
126	SANTA CECILIA	60,86		
127	SANTA PAULA	60,67		
128	SAO BERNARDO	60,63		
129	PROGRESSO	60,60		
130	SANTA LUZIA	60,02		
131	VALE DOS LIRIOS	60,00		

132	ARAUJO	59,76
133	SANTA TEREZINHA	59,74
134	FABRICA	59,65
135	FONTESVILLE	59,65
136	ELDORADO	59,01
137	BONFIM	58,91
138	GRAJAU	58,88
139	CIDADE DO SOL	58,75
140	VIVENDAS DA SERRA	58,70
141	SALVATERRA	58,33
142	SERRO AZUL	58,33
143	NOSSA SENHORA DE LOURDES	58,32
144	FRANCISCO BERNARDINO	58,03
145	SANTOS ANJOS	57,48
146	CENTENARIO	57,23
147	BANDEIRANTES	56,74
148	VILA IDEAL	56,38
149	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	55,32
150	SAO PEDRO	55,25
151	RECANTO DOS LAGOS	54,55

152	CARLOS CHAGAS	54,10	
153	AEROPORTO	51,72	BAIXA**
154	SANTA TEREZA	51,61	
155	VITORINO BRAGA	50,16	
156	BOA VISTA	50,00	
157	BORBOREMA	50,00	BAIXA**
158	POCO RICO	48,50	
159	MANOEL HONORIO	48,46	
160	DEMOCRATA	48,04	
161	JARDIM GLORIA	47,22	
162	CENTRO	47,08	
163	JARDIM DA SERRA	46,67	
164	PAINEIRAS	46,38	
165	BAIRU	45,74	
166	MARIANO PROCOPIO	45,27	
167	SANTA HELENA	43,67	
168	CASCATINHA	43,48	
169	BOSQUE DOS PINHEIROS	42,86	
170	BOM CLIMA	40,00	
171	GRANBERY	39,55	
172	SAO MATEUS	38,15	



173	JARDIM DO SOL	37,50	
174	QUINTAS DA AVENIDA	37,50	
175	MUNDO NOVO	36,62	
176	ALTO DOS PASSOS	34,85	
177	MORRO DA GLORIA	34,07	
178	BOM PASTOR	33,33	
179	PEDRA BRANCA	33,33	
180	VALE DO IPE	33,33	
181	SANTA CATARINA	31,37	
182	JARDIM DAS LARANJEIRAS	22,22	MUITO BAIXA**
183	ESTRELA SUL	16,67	
184	ALTO DOM BOSCO	0,00	
185	DOM ORIONE	0,00	
186	PADRE CAFE	0,00	
187	SANTA CORDULA	0,00	
188	UFJF	0,00	
189	USINA QUATRO	0,00	
JUIZ DE FORA	64,99		